

Lui nº 704

Autoriza o Executivo a contrair empréstimo para a aquisição de veículos, prestar conexão com o Banco do Brasil S.A. e tomar outras providências.

O povo da cidade de Ibiá, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Lica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo por financiamento, com o Banco do Brasil S.A., para aquisição de veículos, até o valor de Cr\$90000,00 (noventa mil cruzeiros).

Art. 2º - Sal financiamento se destinará a aquisição de dois caminhões com as seguintes características:

- a) 1 caminhão com capacidade para 6500 quilos, novo, ano de fabricação 1973, sem carrocária.
- b) 1 caminhão com capacidade para 6500 quilos, novo, ano de fabricação 1973, basculante.

Art. 3º - O contrato de financiamento deverá ser feito nas normas do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - "PASEP", podendo o Senhor Prefeito Municipal dar em garantia os veículos adquiridos com

Lançado em Aracá em 21/4/73

tais recursos, bem como também vincular as prestações às cotas do Fundo de Participação dos Municípios integrais, imediatamente, pelo Banco do Brasil S.A.

Art. 4º - Revogados as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São João, 09 de julho de 1973

João de Deus da Silva
João Carlos de Silva
Presidente Municipal
Joaquim da Silva
Baldemar da Silva
Secretário